pesa de que trata esta lei a anulação de dotações até o limite desta operação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de outubro de 1975.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.:

Lei nº 3.396, de 27 de outubro de 1975.

Majora crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado para cr$20.000,00 o crédito especial de cr$10.000,00 aberto pela Lei nº 3.356, de 24 de agosto de 1975 destinado a remodelação do campo de aviação desta cidade.

Art. 2º - Para constituir recurso destinado a despesa de que trata esta lei, serão anuladas dotações do orçamento até o limite da operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de outubro de 1975

[signature]

[signature]

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.397, de 27 de outubro de 1975

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor.

Gabinete e Secretaria da Câmara.

3.1.4.0-00 - Despesa de café e salgados Cr$ 1.500,00

Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.3.0-02 - Recepção, representação, homenagens e ospedagem 10.000,00

3.1.4.0-02 - Comemorações de datas cívicas 10.000,00

3.2.2.0-09 - Para a Associação dos Municípios Vale do Rio Grande. 24.150,00